



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1123, DE 14 DE JULHO DE 2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA URBANA LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE PIRAJUBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º c/c artigo 6º, todos do decreto-lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a necessidade habitacional do Município, sobretudo à população de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de extensão da malha viária urbana, interligando o Distrito Empresarial e Rodovia BR 455, de forma segura;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em ampliar o Distrito Empresarial, como forma de incentivo do Poder Público à instalação de novas empresas estímulo da produção de renda, e conseqüentemente liberdade econômica;

CONSIDERANDO que é da competência do Município para desapropriar imóvel, mesmo que rural, por utilidade pública (STF, in RDA 138/154 e 144/107),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para construção de habitação para população de baixa renda e a ampliação do distrito Empresarial, a seguinte área pertencente a RODRIGO AGRELLI, portador do CPF nº 275.865.278-14 e sua mulher MARIA TEREZA DE FIGUEIREDO AGRELLI, portadora do CPF nº 220.825.458-90, uma área urbana, matriculada sob o nº 19.022, do CRI de Conceição das Alagoas/MG, com área de 11.052,76 m², com o seguinte perímetro: “um imóvel Urbano, situado no município de Pirajuba, Comarca de Conceição das Alagoas, localizado à Rodovia BR 455, formado pelo lote 12 da quadra 89, setor 01, e cadastrado no município sob o cadastro municipal nº 01.00.089.012.000, com a área de 11.052,76m² (onze mil, cinquenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no marco 10-A, cravado na confrontação da área remanescente da Fazenda Santa Helena – Gleba 1-A com a faixa de domínio da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Rodovia BR 455; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, com o azimute 258°44'12" e 100,15 metros, até o marco 11, onde inicia confrontação com loteamento empresarial "José Francisco de Souza II" e segue nos seguintes azimutes e distâncias: 165°33'29" e 99,35 metros até o marco 12; 165°10'36" e 11,18 metros, até o marco 10-D, onde inicia confrontação com a área remanescente da própria Fazenda Santa Helena – Gleba 01-A, e segue nos seguintes azimutes e distâncias: 78°44'12" e 100,19 metros, até o marco 10-C; 345°10'36" e 17,07 metros até o marco 10-B; 345°33'29" e 93,46 metros, até o marco 10-A, onde teve início a presente descrição", que foi avaliado por Comissão Permanente pelo valor de R\$ 92.554,71 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A utilidade pública descrita no art. 1º, deste Decreto, tem por base a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme autoriza o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução do presente decreto correrão por conta da rubrica orçamentaria 02.04.04.122.0101.2.013.4.4.90.61.00, constantes do Orçamento do Programa do Município.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 14 de julho de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 14 / 07 / 2021	
Nome: <u>Laticiane Cuneo Fere</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>995</u>

